



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
FUNDAÇÃO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

DECLARAÇÃO

Resolução TC nº 110/2020 – Anexo VI – Item 15

A Fundação de Cultura, Turismo e Esportes do município de Camaragibe, recepcionou a Auditoria de Conformidade nº 002/2020/CGM, tomando conhecimento das irregularidades apontadas pela Controladoria-Geral do Município de Camaragibe – CGM. Essa auditoria irá compor a Prestação de Contas Anual da Fundação de Cultura, em atendimento ao disposto na Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco a TC nº 110/2020, de 09 de dezembro de 2020, referente ao Item 15 do AnexoVI.

Após a ciência das irregularidades apontadas na Auditoria de Conformidade nº 002/2020/CGM, tendo por objetivo:

Apurar as inconsistências em convênio de cooperação celebrado entre a Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe e a Federação das Agremiações Carnavalescas de Camaragibe para o carnaval do exercício de 2018.

Foram apresentadas as seguintes irregularidades baixo relacionadas:

2.1.1 - Desrespeito ao princípio da publicidade: falhas quanto à publicação do necessário chamamento público e a alimentação do Sistema de Acompanhamento da Gestão de Recursos (SAGRES);

2.1.2 - Utilização de instrumento jurídico inadequado para a formalização da avença;

2.1.3 – Ausência de documentos que comprovem a efetivação da prestação de contas exigida pela Lei Federal nº 13. 019/2014 e inexistência de fiscalização da avença, concretizando dano ao erário público municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
FUNDAÇÃO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Diante dos achados da Auditoria de Conformidade nº 002/2020-CGM, a Fundação de Cultura, Turismo e Esporte de Camaragibe, reconhece as irregularidades apontadas e tomará as providências necessárias para composição dos arquivos pertencentes a prestação de contas de 2018 da FACC, bem como a abertura de processo administrativo/judiciais a fim de responsabilizar os agentes públicos e privados que deram azo às irregularidades identificadas na Auditoria de Conformidade apresentada pela Controladoria-Geral do Município.

No **item a.1**, a Fundação deu início a busca de documentos e após ter em mãos a documentação completa da referida prestação e contas da FACC, analisaremos os apontamentos destacados pela auditoria para que se possa confirmar ou não a sua pertinência, e apresentaremos em Relatório a Chefe do Executivo e ao controle interno.

No que se refere aos **itens b.1 e b.2**, já procedemos com o encaminhamento a Procuradoria-Geral do Município, o Memorando nº 004/2021-Fundação de Cultura datado de 09 de fevereiro de 2021, conforme anexamos em cópia, o qual solicita a abertura de processo administrativo, no sentido de apuração de valores e posterior devolução ao erário público municipal e extração de certidão de débito e posterior inscrição da dívida ativa para execução. Em resposta à solicitação retro, recebemos o Ofício nº 014/2021/CGM – Controladoria-Geral do Município, datado de 18 de março de 2021, o qual encaminha o Memorando nº 043/2021, de 09 de março de 2021, oriundo da Diretoria-Geral de Administração Tributária, que versa sobre a comunicação do pagamento da primeira parcela do crédito número 900326212 de titularidade do Sr. Olímpio Gonçalves da Silveira Costa, conforme documentos anexos.

Para os **itens c.1, c.1.1, c.1.2, c.1.3, c.1.4 e c.1.5**, entendemos e concordamos a a designação dos fiscais, nomeados por portaria específica para fiscalização dos contratos existentes ou que venham a existir na Fundação de Cultura, obedecendo os termos estabelecidos na Resolução CGM nº 003/2019 e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019, ambas publicadas no Portal da Transparência do Município e na AMUPE.

Os itens c.2, c.3, c.4, c.5 e c.6, atuaremos no maior controle da execução da despesa e acompanhamento dos contratos através da figura do fiscal de contrato, devidamente designado





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
FUNDAÇÃO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

por portaria, evidenciando um efetivo acompanhamento e evitando assim prejuízo ao erário. A publicidade dos atos administrativos será acompanhado com maior rigidez por parte dessa Fundação, observando as legislações pertinente e a Orientação Técnica CGM nº 002/2019.

No apontamento do controle interno para atentar a exigência de previa pela assessoria jurídica no que se refere as minutas de editais de licitação, bem como os contratos, acordos, convênios e ajustes, será uma prática rigorosa por parte dessa Fundação. Ainda na pontuação da auditora a CGM enfatiza e alerta para o envio dos arquivos ao SAGRES-LICON e ao Portal da Transparência do Poder Executivo, ofertando maior transparência aos órgãos de controle externo, interno e a sociedade. E considerando o último ponto destacada pela auditoria, estaremos atentos a utilização da legislação federal para as futuras avenças que venham a ser geridas pela Fundação de Cultura do Município de Camaragibe.

Camaragibe, 18 de março de 2021.

Assinado de forma digital por MARIA
DOS PRAZERES F BARROS:36378682453
Dados: 2021.03.18 20:36:17 -03'00'

Maria dos Prazeres Firmino de Barros
Presidente de Fundação de Cultura, Turismo e Esportes
Matrícula nº 4.0100076.2





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
FUNDAÇÃO DE CULTURA



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DOS PRAZERES F BARROS
Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1e2157f-a-519-42dc-9239-2315d85b1751

MEMORANDO Nº 004/2021/FUNDAÇÃO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE
CAMARAGIBE

Camaragibe-PE, 04 de fevereiro de 2021

PARA: SECRETARIA DE TRIBUTOS

Att: Sr. Secretário ou quem suas vezes fizer

PARA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Att: Sr. Procurador Geral ou quem suas vezes fizer

Endereço: Av. Belmínio Correia, s/n, Timbi, Camaragibe/PE

**ASSUNTO: Abertura de Processo Administrativo – Recomendação – Acórdão nº 1036/2020
- TCE – Extrato Certidão de Débito – Inscrição Dívida Ativa**

Prezado Senhor;

Cumprimentando-os cordialmente, a Fundação de Cultura de Camaragibe, em face do Ofício nº 008/2021/CGM, que dispõe sobre as Recomendações constantes no Acórdão nº 1036/2020, os autos do Processo TCE-PE nº 191000354-2, vem, através do presente, requerer a instauração de Processo Administrativo/Judicial para apuração de valores e posterior devolução correspondente ao erário. Para tanto, roga ainda pela devida extração de Certidão de Débito e posterior inscrição na Dívida Ativa para execução.

No mais, anexa ao presente cópia do Ofício nº 008/2021/CGM, além do Acórdão nº 1036/2020 – TCE-PE.

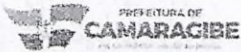
Por fim, renovamos votos de estima e consideração. ▾

Atenciosamente.

**MARIA DOS
PRAZERES F
BARROS:36378682453**

Assinado de forma digital por
MARIA DOS PRAZERES F
BARROS:36378682453
Dados: 2021.02.04 16:34:15 -03'00'

MARIA DOS PRAZERES FIRMINO BARROS
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CAMARAGIBE
MATRÍCULA Nº 4.0100076-2

**ENC: Memorando 004-2021 - Processo Administrativo - CDA**

De: Fundação de Cultura de Camaragibe
Para: controleinterno@camaragibe.pe.gov.br
Cópia: #

Cópia oculta:
Assunto: ENC: Memorando 004-2021 - Processo Administrativo - CDA

Enviada em: 17/03/2021 | 12:54

Recebida em: 17/03/2021 | 12:54

Acordao 1036.pdf 1.52 MB

Of 008 CGM.pdf 1.97 MB

Memorando 0... .pdf 170.57 KB

Respeitosamente,

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CAMARAGIBE
(81) 3484.2687

De: "Fundação de Cultura de Camaragibe" <fundacaodecultura@camaragibe.pe.gov.br>

Enviada: 2021/02/09 11:37:46

Para: pgm@camaragibe.pe.gov.br

Cc: prasora@gmail.com

Assunto: ENC: Memorando 004-2021 - Processo Administrativo - CDA

Prezados,

Boa tarde

Seguem em anexo, Memorando e demais documentos necessários à apreciação de instauração de Processo Administrativo/Judicial em decorrência do Acórdão-TCE nº 1036/2020.

Respeitosamente,

EQUIPE FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CAMARAGIBE
(81) 3484.2687

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DOS PRAZERES F BARROS
Acesse em: <https://etc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1e2157ff-a519-42dc-9239-2315d88-1751



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA FISCAL



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DOS PRAZERES F BARRIOS
 Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/ppp/validarDoc.seam> Código do documento: 1915771451042021002397231568561751

MEMORANDO Nº 59/2021 /PROCURADORIA FISCAL

Da: Procuradoria-Geral do Município

Para: Secretaria de Finanças

Assunto: Encaminhamento de Memorando nº 04/2021 oriundo da Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe (bem como os anexos referentes ao processo do Tribunal de Contas)

Camaragibe, 11 de fevereiro de 2021

Prezado Sr. Responsável,

Cumprimentando-o cordialmente, pelo presente, a Procuradoria-Geral do Município, em vista da previsão do art. 167 do Código Tributário Municipal que dispõe sobre a competência da Secretaria de Finanças para a promover a inscrição da dívida ativa (emissão da CD: e apuração do valor devido), recomendamos o encaminhamento do Memorando nº 04/2021 oriundo da Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe (bem como os anexos referentes ao processo do Tribunal de Contas - Ofício nº 008/2021/CGM, que dispõe sobre as Recomendações constantes no Acórdão nº 1036/2020, os autos do Processo TCE-PE nº 191000354 2).

Após a inscrição em dívida e remessa do referido débito à DAP, solicitamos gentilmente comunicação à Procuradoria para providências cabíveis à recuperação do crédito público.

Submetemos a recomendação à análise do Sr. Procurador-Geral, ao tempo em que nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Cordialmente,

Camaragibe, 11 de fevereiro de 2021.

PAMELLA
 GIUSEPPINA PARISI COSTA
 COSTA

Atestado de firma digital por
 PAMELLA GIUSEPPINA PARISI
 COSTA
 Data: 2021.02.11 13:38:14
 103-06

Pâmella Giuseppina Parisi Costa
 Procuradora do Município

Maria Gabrielly Menezes Souza Leão
 Procuradora do Município

Renata Florêncio Sobral
 Procuradora do Município

Rafael Vitor Macedo Dias
 Procurador do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO Nº: 014/2020/CGM

Camaragibe, 18 de março de 2021.

À Sua Excelência a Senhora,
MARIA DOS PRAZERES FIRMINO BARROS
Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe.

C/c

À Sua Excelência a Senhora,
NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Prefeita do Município de Camaragibe

Assunto: Encaminhar Memorando nº 043/2021 – Diretoria de Administração Tributária

Senhora Presidente,

A Controladoria-Geral do Município, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na Lei Municipal nº 535 de 14 de junho de 2013, e:

CONSIDERANDO a responsabilidade pela organização e fiscalização interna do município, segundo art. 31 da Constituição Federal, é do Poder Executivo, através de seus Controles Internos;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos arts. 70 e 74 da Constituição Federal, os quais determina que o sistema de controle interno de cada poder e órgão autônomo deve fiscalizar o uso eficiente, operacional, econômico e regular dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que esta CGM tem em suas atribuições apoiar o controle externo de sua missão institucional, conforme art. 4º, inciso IV da Lei nº 535/2013;

CONSIDERANDO que integra a missão institucional da Controladoria-Geral do Município de Camaragibe a fiscalização dos atos de gestão do Poder Executivo desta urbe, conforme preceitua o art. 3º, da Lei Municipal nº 535/2013;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CONSIDERANDO a Resolução TC nº 112, de 09 de dezembro de 2020, expedida pelo Tribunal de Contas de Pernambuco – TCE/PE, que estabelece os documentos que devem compor as prestações de contas do exercício de 2020 dos Prefeitos Municipais;

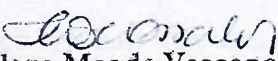
Utiliza-se do presente expediente para encaminhar o Memorando nº 043/2021 (**Anexo Único**), oriundo da Diretoria Geral de Administração Tributária, vinculada a Secretaria Municipal de Finanças, versando acerca da “comunicação do pagamento da primeira parcela do crédito 900326212 – Olímpio Gonçalves da Silveira Costa”.

Destaca-se tal documento é congênere a Auditoria nº 002/2020/CGM, bem como ao Processo TCE-PE, nº 19100354-2, por essa razão, solicita-se que tal documento seja analisado por este ente, bem como sugere-se que seja descrito no demonstrativo de acompanhamento das determinações e recomendações emitidas pelo TCE/PE, conforme item 28, anexo VI, da Resolução TC nº 110/2020. Pontua-se que este controle interno encaminhou o Ofício nº 004/2021/CGM, datado de 18/01/2021, solicitando informações para compor resposta ao tema em xeque.

Cópia do presente feito será direcionada à Chefe do Poder Executivo, com o intuito de dar-lhe ciência da atuação deste controle interno, permitindo assim que intervenha junto aos órgãos mencionados neste memorando, caso ache necessário.

A CGM fica à disposição para sanar quaisquer dúvidas porventura existentes quanto ao tema abordado. Sem mais para o momento, renovam-se os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Cilene Magda Vasconcelos
Controladora-Geral do Município de Camaragibe





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRIBUTOS
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DOS PRAZERES F BARROS
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 1e2157ff-4519-42dc-9239-2315d85b1751

Memorando nº 043/2021

Camaragibe-PE, 09 de março de 2021

Da: Diretoria Geral de Administração Tributária-DGAT
Para: Procuradoria Geral do Município-PROGEM
Controladoria Geral do Município

Assunto: Comunicação do pagamento da primeira parcela do crédito 900326212-Olímpio
Gonçalves da Silveira Costa

Prezados senhores,

Referente ao Acórdão n. 1036/2020-processo TCE-PE n. 19100354-2 imputado ao Sr. Olímpio Gonçalves da Silveira Costa, foi criado o crédito de número 900326212 e gerado o parcelamento de número 900577.21.5 de 05/03/2021, com pagamento da primeira parcela conforme comprovante em anexo.

As demais providências quanto a multa Sr. Olímpio Gonçalves da Silveira Costa e ao Sr. Josué José de Oliveira da Silva e demais recomendações do TCE não são competência da administração tributária.

Sem mais para o momento e disponível a quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Paloma Cordeiro Albério Veríssimo
Diretoria Geral de
Administração Tributária
Mat. 0.0004295

Paloma C. A. Verissimo
Paloma Cordeiro Albério Veríssimo
Diretoria Geral de Administração Tributária
Mat. 0.0004295

Recebido em: 09.03.21
13
Eduardo P. Rodrigues
Mat. 00000000



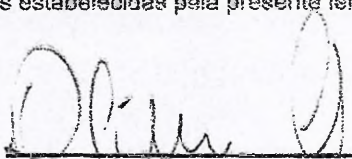
REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO DE OUTROS CRÉDITOS
Nº 900577.21.5

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DOS PRINCESES FERREIRA BARRIOS
Acesse em: <https://sice.ce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1e2157-19-420c-9299-2315d85b1751


A - Qualificação do Requerente e Responsável		
1 - Nome ou Razão Social OLÍMPIO GONÇALVES DA SILVEIRA COSTA	2 - Inscrição / Sequencial	
3 - CPF / CNPJ 026.818.644-88	4 - Fone para Contato (81) 984736673	
5 - Endereço RUA CESAR LOUREIRO, 75 CASA FORTE Cep 52060-350	Email olimpiocosta@gmail.com	
6 - Nome do Responsável OLÍMPIO GONÇALVES DA SILVEIRA COSTA	7 - CPF 026.818.644-88	
8 - Endereço RUA CESAR LOUREIRO, 75 CASA FORTE Cep 52060-350 CAMARAGIBE PE		

B - Discriminação da Dívida		Processo Original 900326.21.2
Espécie Outros Créditos	Processo(s) Outro(s) Crédito(s) 900326212	Valor em Reais 41.619,60

Execução Fiscal:

C - Requerimento
<p>O contribuinte acima identificado, nos termos da legislação aplicável, requer o parcelamento de seus débitos discriminados no Quadro B e no número de prestações mensais especificado no Quadro D deste requerimento.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Realizando a confissão irrevogável e irretroatável dos débitos objeto do parcelamento; - Renunciando aos benefícios que tenha obtido em leis anteriores; - Renunciando a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem aos já interpostos com apresentação do documento que deu causa a desistência no prazo de até 60 dias corridos; - Que o valor das parcelas e o saldo devedor serão atualizados monetariamente em primeiro de janeiro de cada exercício, de acordo com a variação do IPCA acumulado no exercício anterior em observância aos arts. 162 a 164 da Lei 266/2005; - Que o descumprimento de qualquer dispositivo da presente lei, especialmente do art. 8º, acarretará minha exclusão, sem notificação prévia, do presente Programa de Recuperação Fiscal - REFIS; e - Declarando que aceito de forma plena e irretroatável todas as condições estabelecidas pela presente lei. <p style="text-align: right;">  Camaragibe (PE), 05 / 03 / 2021 Requerente / Procurador (a) </p>

D - Condições de Pagamento							
Principal 41.619,20	Montante residual 0,00	Valor de adesão	Vencimento	Demais Parcelas 346,83	Parcelas 120	Data de Início 05/03/2021	Data de Término 05/02/2031

E - Responsável pelo Serviço	F - Autorização	G - Ciência
 LUCAS CORREIA ANÉRADE Matrícula: 004371	Autorizo o parcelamento nas condições definidas no Quadro D	Ciente da autorização do parcelamento



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 05/03/2021 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.16.48
 0007800007

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: OLIMPIO G SILVEIRA COSTA
 CARTAO.: 6504 **** * 3794

=====
 Convenio PREFEITURA MUN CAMARAGIBE
 Codigo de Barras 81740000003-7 50070823202-9
 10305202103-9 52843000000-2
 Data do pagamento 05/03/2021
 Valor em Dinheiro 350,07
 Valor em Cheque 0,00
 Valor Total 350,07
 =====

DOCUMENTO: 030501
 PAGAMENTO COM CARTAO DE CREDITO
 SUJEITO A CORRANCA DE ENCARGOS VIGENTES NA DATA
 DA LIQUIDACAO.
 AUTENTICACAO SISBB:
 E.850.800.85A.8FF.42B